



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, através do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 647/2025, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo de concorrência NORMAL com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 537/2023 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no dia **30 de setembro de 2026, às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os Envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 30 de setembro de 2026.

01. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

1.1. A Descrição completa dos itens, especificações, quantidade, valores máximos, encontram-se especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

02. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de Recursos Próprios do Município de Tigrinhos, exercício de 2026.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos. Quaisquer questionamentos acerca do edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro (a) e sua equipe de



apoio, para o endereço licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo Pregoeiro(a) em sítio eletrônico oficial www.tigrinhos.sc.gov.br – link “licitações”, e por e-mail, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

3.3. As impugnações, solicitação de esclarecimentos, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br, protocoladas presencialmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos em horário de expediente (das 07h30min às 11h30min – turno matutino e das 13h00min às 17h00min – turno vespertino) de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos municipais; ou ainda, por meio postal ao Pregoeiro e equipe de apoio junto a: Prefeitura Municipal de Tigrinhos, com sede estabelecida na Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, CEP: 89875-000, Tigrinhos/SC.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital do certame.

3.5. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto licitado.

4.1.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

k) O impedimento de que trata a letra “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

l) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

m) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

n) O disposto nas letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



p) A vedação de que trata a letra “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

q) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro/equipe de apoio receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos/separados, lacrados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026
AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026
AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

5.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO(A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento.

5.3.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- i) **Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL:** INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO em original ou cópia autenticada, ou INSTRUMENTO PARTICULAR em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida (também serão aceitos documentos assinados com certificado digital), do qual constem poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo anexo do edital.



j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante em anexo ao presente edital.

k) **As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar declaração, elaborada e subscrita por seu representante legal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (podendo optar por se utilizar de modelo constante anexo ao presente edital) FORA DOS ENVELOPES; OU, Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

l) Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; * Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

* Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

***NOTA EXPLICATIVA:** As Consultas aos cadastros mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

06. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01:

6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.028 ou superior, em pen drive)**, impressa, redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

b) **O arquivo Betha Autocotação estará disponível no site do município e poderá ainda, ser solicitado no e-mail: licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br;**



c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja a empresa vencedora do certame;

d) **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital. O preço unitário, assim como o valor total, contendo somente 02 (dois) dígitos após a vírgula, em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.**

d.1) Quando da elaboração da proposta a empresa licitante deverá obedecer aos valores máximos estabelecidos por item do edital, sob pena de desclassificação.

e) A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

f) A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar itens com especificações, características e/ou quantidades diferentes das indicadas, e não respeitar os valores máximos estabelecidos por item do edital.

g) Serão desclassificados de plano de cada item a fornecedora que cotar o seu valor em desacordo com os valores máximos estipulados para o item no presente edital.

h) Os preços deverão ser finais, incluídos materiais, quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, deslocamento, estadia, alimentação, etc. e deverão referir-se à data limite para a apresentação das propostas e, necessariamente, expressos em moeda corrente do País.

i) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

j) Apresentando a proposta, o licitante atestará que os serviços ofertados atendem todas as especificações conforme descrição do edital, e, que concorda com todas as exigências dispostas no edital.

07. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

7.1. No envelope nº. 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos relacionados:

7.1.1. Habilitação Jurídica:



a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Fica dispensada da apresentação da habilitação jurídica, conforme itens acima, a empresa que já apresentou os referidos documentos no ato do credenciamento.

7.1.2. Para comprovação de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);

c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (CND – Estadual);

d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (CND – Municipal);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo anexo ao presente edital.

7.1.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao presente edital.

b) A licitante deverá apresentar declaração de compromisso indicando que se compromete a apresentar o profissional responsável (engenheiro ou equivalente, conforme o objeto) no momento da assinatura do contrato, caso venha a ser vencedora do certame.

7.1.5. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

a) **Certidão de pessoa física vigente, do responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC ou Arquitetura - CAU/SC, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Caso o proponente esteja sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, visto ou registro junto ao CREA/CAU/CFT do Estado de Santa Catarina para execução dos serviços.**

b) **A proponente deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado — Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista — detentor de**



Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU, CREA ou CFT. A comprovação do vínculo com o responsável técnico deverá ser apresentada mediante um dos seguintes documentos: registro profissional na Carteira de Trabalho (acompanhado de cópia autenticada do livro de registro de empregados); contrato de prestação de serviços autenticado; contrato social ou alteração contratual indicando o profissional como sócio responsável técnico; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT, na qual conste o referido profissional.

c) Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante.

7.2 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 14.1.

7.3 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

7.4 É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos do Presente Edital, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento; (também serão aceitos documentos assinados com certificado digital).

7.5 Fica dispensado o reconhecimento de firma quando: 1) o representante legal da licitante estiver presente na sessão de abertura e julgamento; 2) e/ou estiver presente na sessão de abertura e julgamento procurador(a) com plenos poderes para o ato desde que os anexos indicados no credenciamento (item 5.3.1.1 letra i) estiverem assinados pelo procurador com sua própria e plena identificação nominal, indicação de seu RG e CPF;

7.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública do Município de Tigrinhos, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7 Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por servidores da Administração Pública do Município de Tigrinhos.

7.8 A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

7.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local mencionados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

8.2. Após a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Os lances serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço global.

8.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis em Lei.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse/declinar do seu direito em apresentar novos lances.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.



8.14. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.15. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.

8.16. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

8.20. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.

8.21. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

8.22. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.23.1. Contiver vícios insanáveis;

8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;

8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação/levando em consideração os itens previstos no orçamento;

8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.23.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.23.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.23.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, que deverá apresentar sua proposta readequada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

9.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

9.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão pública, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos serão apresentados por escrito e dirigidos ao Pregoeiro(a), podendo ser enviados através do e-mail: licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 A validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste Edital.

12. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho.

12.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais informados pelo Município de Tigrinhos/SC.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do equipamento por um período mínimo de 12 (doze) meses.

12.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não executar os acordados e de acordo com o edital;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, emissão da nota fiscal eletrônica do serviço correspondente, apresentação das CND's quanto a regularidade fiscal.

12.5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.



12.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55** de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.7. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

12.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

13.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

13.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não prestado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

13.2.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.2.5. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.



14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

14.1.1. No momento da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida no edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.

14.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

14.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.2.2. A nova proposta de preço mencionada no item 14.2.1 deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

14.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3. No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 14.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 14.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.5. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com cada dotação orçamentária.



15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. O edital está à disposição das empresas interessadas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, e, no site: <https://www.tigrinhos.sc.gov.br>.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública do Município de Tigrinhos.

15.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.8. Em não havendo no mínimo 03(três) empresas licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI, em ato contínuo será permitida a participação de empresa interessada fora desse enquadramento.

15.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maravilha, Estado do Santa Catarina, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de procuração;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço.



16.2. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes.

16.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064, com o setor de licitações.

TIGRINHOS (SC), 10 de setembro de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de climatizadores evaporativos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Tigrinhos/SC.

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor máximo Unit. R\$	Valor máximo Total R\$
01	UN	08 (AMPLA CONCOR- RÊNCIA)	Climatizador Evaporativo de parede, com vazão de ar de mínimo de 70.000 m³/h, consumo de energia máximo de 2,6Kwh, capacidade de água no reservatório mínimo 130l, abertura de parede aproximadamente 1570x1570mm, dimensão do climatizador nas mesmas medidas das aberturas de parede, alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv, ruído (dB) até 75, gabinete a prova corrosão em fibra , mínimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e traseiras de no mínimo 200mm, com distribuição de águas nas placas por calhas, descarte de água automático e veneziana antichuva. Possuir Swing, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen, possui controle remoto. Produto fabricado no brasil possui Inmetro. Instalação inclusa.	23.215,00	185.720,00
02	UN	02 (EXCLU- SIVO ME OU EPP)	Climatizador Evaporativo de parede, com vazão de ar de mínimo de 70.000 m³/h, consumo de energia máximo de 2,6Kwh, capacidade de água no reservatório mínimo 130l, abertura de parede aproximadamente	23.215,00	46.430,00



			1570x1570mm, dimensão do climatizador nas mesmas medidas das aberturas de parede, alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv, ruído (dB) até 75, gabinete a prova corrosão em fibra, mínimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e traseiras de no mínimo 200mm, com distribuição de águas nas placas por calhas, descarte de água automático e veneziana antichuva. Possuir Swing, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen, possui controle remoto. Produto fabricado no Brasil possui Inmetro. Instalação inclusa.		
--	--	--	--	--	--

1.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico nos espaços utilizados pelas comunidades do interior do Município de Tigrinhos/SC.

2.2. Os espaços atendidos são utilizados para reuniões, encontros, atividades sociais, culturais e comunitárias, sendo necessária a melhoria das condições de ventilação e conforto térmico, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de realização das aquisições de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a aquisição imediata da totalidade estimada.

2.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações e ao Sistema de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer processo anterior de utilização, recondiçãoamento ou remanufatura.

3.2. Os climatizadores deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo Município.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e demais documentos técnicos aplicáveis.

3.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados e de acordo com as orientações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.



3.6. Todos os materiais e acessórios indispensáveis à instalação e ao funcionamento do equipamento, quando compreendidos na instalação normal definida neste Termo de Referência, deverão estar incluídos no preço ofertado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- 4.1.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 4.1.3. Prestar garantia de que os equipamentos estarão em perfeito funcionamento no período solicitado;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da instalação bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 4.1.5. Enviar no e-mail compras@tigrinhos.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- 4.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas.
- 4.1.7. Fornecer o objeto deste Edital mediante autorização de fornecimento.
- 4.1.8. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.9. A Contratada deverá tomar todas as cautelas e medidas de segurança recomendadas para a preservação de pessoas e bens e se responsabilizará por eventual dano que ocorra nesse sentido.

4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- 4.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 4.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 4.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 4.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 4.2.5. Demais disposições contidas no contrato e na lei.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho.

5.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais informados pelo Município de Tigrinhos/SC.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do equipamento por um período mínimo de 12 (doze) meses.

5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.4.1. não executar os acordados e de acordo com o edital;
- 5.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;



5.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, emissão da nota fiscal eletrônica do serviço correspondente, apresentação das CND's quanto a regularidade fiscal.

5.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.8. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Tigrinhos/SC, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções necessárias à adequada execução dos serviços.

7. VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Tigrinhos/SC, em 10 de setembro de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e Inscrição Estadual

n.º , neste ato representada por seu <qualificação(ões) outorgante>, Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , nomeia(m) e constitui(em) seu Procurador o(a) Sr.(a)

....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º.....,a quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Tigrinhos no que se referir ao Pregão Presencial n.º 037/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, declaração de atendimento ao requisitos mínimos para fornecimento, validade da proposta, declaração de empresa de pequeno porte ou microempresa e declaração de não parentesco em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia/..../.....

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais. Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
Município de Tigrinhos
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026

Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento dos requisitos do Edital nº. 037/2026, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável

legal) Nome:

CPF n.º:

RG n.º:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(S) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA – Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Ao Município de Tigrinhos Pregão Presencial nº 037/2026.

A empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA:**

- a) Que se sujeita as condições estabelecidas no edital e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.
- b) Que está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal) Nome:
CPF n.º:
RG n.º:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(S) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2026, realizado pelo Município de Tigrinhos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. xx/2026 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. xx/2026 - HOMOLOGADO EM , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 573/2023 (Disposições Gerais da Nova Lei) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro, Tigrinhos/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Tigrinhos, Senhor Sidnei Carlos Bernhard, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 525.***.529-**, residente e domiciliado na Cidade de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, e, de outro lado, a empresa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na neste ato representada pelo Sr., empresário, inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominado CONTRATADO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº ____/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM RIO	ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
-------------	------------------------------	-------	------------	----------------



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021);

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES



8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.3. Da retenção do Imposto de Renda:

10.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 502/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda, fica a empresa Contratada obrigada a emitir as notas fiscais informando:

10.3.2. O valor da retenção do IR, sua alíquota

10.3.3. O número da Nota de Empenho

10.3.4. Número da Conta Corrente.

10.3.5. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DI-CON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

10.3.7. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DI-CON/GEOCF.

10.3.8. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.



10.3.9. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

10.3.10. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tigrinhos/SC, em _____ de _____ de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

Cargo